



Moção

Pelo aumento do número de efetivos da Polícia Municipal

Considerando que:

- A. As polícias municipais têm dimensão constitucional conferida pelo disposto no n.º 3 do artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa através da redação “as polícias municipais cooperam na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais”, com o pressuposto de garantia de maior segurança aos cidadãos e uma maior tranquilidade pública no seio das comunidades locais;
- B. As polícias municipais, enquanto veículo fundamental da territorialização da segurança, constituem hoje um instrumento especialmente vocacionado para o exercício das funções de polícia administrativa e para a cooperação com as forças de segurança na proteção das comunidades locais, orientado por uma filosofia de complementaridade e subsidiariedade entre as forças de segurança e as polícias municipais;
- C. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2010, publicada na 1.ª Série do Diário da República n.º 29, de 11 de fevereiro, ratifica a deliberação da Assembleia Municipal de Loures, de 9 de setembro de 2009, da criação do Serviço de Polícia Municipal e da aprovação do seu Regulamento de Organização e Funcionamento, este último alterado através de deliberação da Assembleia Municipal de Loures, de 29 de abril de 2010, e ratificada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2010, publicada na 1.ª Série do Diário da República n.º 168, de 30 de agosto;
- D. De acordo com o Regulamento de Organização e Funcionamento do Serviço de Polícia Municipal da Câmara Municipal de Loures, no artigo 7.º, à Divisão Operacional de Polícia Municipal competem as atribuições técnicas executivas no âmbito das áreas funcionais de trânsito, segurança e comunicações;
- E. O Mapa de Pessoal é um instrumento de gestão dos recursos humanos, regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- F. O Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Loures para o ano 2017, com alteração aprovada na 91.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 31 de maio de 2017, e na 2.ª Reunião da 3.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, de 14 de junho de 2017, estabelece em 21 o número de postos de trabalho adstritos ao Serviço de Polícia Municipal na categoria de Agente Municipal de 2.ª classe da carreira de polícia municipal;

G. Subsistem, de forma agravada na realidade atual do concelho, os pressupostos justificativos da criação do Serviço de Polícia Municipal, atendendo a que o concelho de Loures tem tido um desenvolvimento significativo, com especial atenção para a crescente densidade populacional e desenvolvimento urbano, com a complexidade, assimetria e diversidade de problemas que vão da área urbanística ao ambiente e atividades económicas, passando pelo trânsito e segurança pública, bem como a necessidade de criar condições de segurança para que os munícipes possam viver num ambiente mais seguro e tranquilo e reforçar o bem-estar e melhor qualidade de vida dos mesmos;

H. No Município de Loures se verificam com relevância todos os fatores determinantes na fixação do número de efetivos da polícia municipal, relativamente à extensão geográfica do município; a área do município que incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal; a razão da concentração e dispersão populacional; as competências efetivamente exercidas; o número de freguesias do município; o número de equipamentos públicos existentes na área do município sobre que incide o exercício das competências do serviço de polícia municipal; a população em idade escolar na área do município sobre que incide o exercício das competências; a extensão da rede viária municipal; a delimitação da área urbana do município, descritos no n.º 2 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7 de outubro.

Neste sentido, de modo a contribuir para uma atuação mais célere e eficaz do Município de Loures e face ao período vivido de preparação dos Documentos Previsionais para o ano 2018, nomeadamente o Orçamento e o Mapa de Pessoal, a Câmara Municipal de Loures, reunida a 8 de novembro de 2017, delibera:

- Proceder ao reforço, pela duplicação, do número de agentes municipais da carreira de polícia municipal integrados na Divisão Operacional do Serviço de Polícia Municipal, nas funções trânsito, segurança e comunicações, e de 2 técnicos superiores da área do Direito adstritos à Divisão Jurídico-Administrativa, através da integração no Mapa de Pessoal 2018 a submeter à Assembleia Municipal, ao abrigo do art.º 29 da LGTFP, bem como o posterior desenvolvimento do respetivo processo de recrutamento.

Loures, 8 de novembro de 2017

Os Vereadores do Partido Socialista

Sónia Paixão

Nuno Dias

Rita Leão

António Marcelino